



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
ITABERABA — BAHIA

L E I M U N I C I P A L N^o 299
de
2 de agosto de 1965.

AUTORIZA o Poder Executivo a abrir o crédito de Cr\$17.000.000 (dezessete milhões de cruzeiros), para complementação do existente para construção e conservação de estradas, neste exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA: Faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES DECRETA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

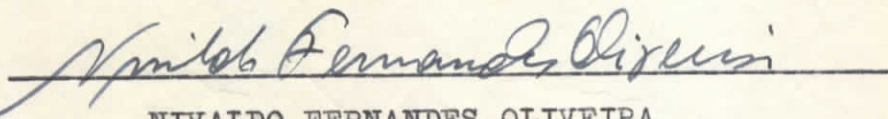
ART^o 1^o)— Fica autorizado o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$17.000.000 (dezessete milhões de cruzeiros), para construção e conservação de estradas no Município, complementando o crédito orçamentário existente neste exercício.

ART^o 2^o)— O crédito pedido é especificamente referente a cota do FUN = DO RODOVIÁRIO NACIONAL.

ART^o 3^o)— A Prefeitura para cobertura do crédito acima, se prevalece — rá do Art^o 186, Da Lei n^o 140, de 22/12/1948.

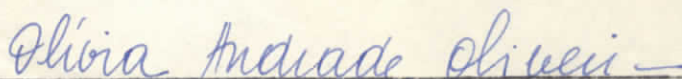
ART^o 4^o)— Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 2 de agosto de 1965.



NIVALDO FERNANDES OLIVEIRA

PREFEITO INTERINO.



OLÍVIA ANDRADE OLIVEIRA

SECRETÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
ITABERABA — BAHIA

COMPLEMENTO DA LEI Nº 299

de

2 de agosto de 1965

Foi alterada a codificação do FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL,/
referente ao código: 8.51.2 - verba 5 - para verba 8- código 8.82.4
conforme parecer aprovado na referida Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 2 de agosto de 1965.

Nivaldo Fernandes Oliveira

NIVALDO FERNANDES OLIVEIRA

PREFEITO INTERINO.

Olivia Andrade Oliveira

OLIVIA ANDRADE OLIVEIRA

SECRETÁRIA.